



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROTOCOLO GERAL
N.º **036481**
EM 02/10/81
ENCARREGADO

RETIRADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **0481**

DATA : 02 de outubro de 1981.

SÚMULA: Modifica disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo (Resolução nº 07/80) passa a vigorar com a seguinte redação:

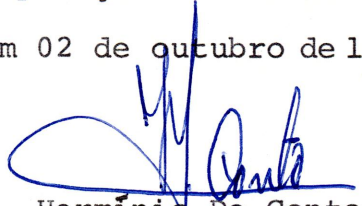
"Art. 74 - As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão, às quintas-feiras, com início às 14 (quatorze) horas.

Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a sessão efetivar-se-á no primeiro dia útil subsequente."

Art. 2º - Os preceitos desta Resolução serão observados a partir de 1º de março de 1982.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1981.


Hermínio De Conto
VEREADOR

RETIRADO
Em 02/10/81

Funcionário

LIDO EM
05/10/81



À DECISÃO DA MESA

A Mesa Executiva, nos termos do art. 193 do Regimento Interno, opina pela tramitação deste Projeto de Resolução, encaminhando-o à Comissão de Justiça e Redação.

Em 5/10/81.

HERMÍNIO DE AGUIAR
PRESIDENTE

GERMÃO F.B. SCWEGER

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO De Justiça e
Redação

Designo Relator da matéria o Vereador

Guilherme Triller

que tem o prazo de 05 dias para apresentar seu relatório.

Sala das Comissões, 05/10/81



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

S

J U S T I F I C A T I V A

Ocupa o Legislativo, na divisão tripartite do Poder e na unicidade do Governo, a posição de órgão eminentemente popular, no processo da dinâmica democrática.

As atividades legislativas, por isso, devem revestir-se da maior importância e seriedade. Delas emanam os preceitos que estabelecem diretrizes para a sociedade, respeitados os princípios da soberania popular e os ditames do bem-comum.

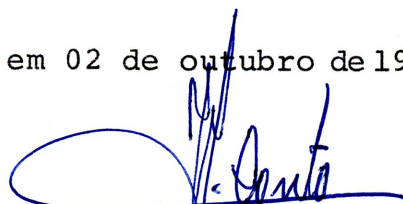
A Câmara Municipal de Toledo tem cumprido, com dedicação e devotamento à causa pública, os solenes compromissos assumidos por seus Vereadores, que representam o povo toledano no Poder.

É preciso, pois, que a atuação deste Legislativo se torne mais presente no dia-a-dia de sua comunidade, ensejando uma maior participação popular nas decisões assumidas por seus representantes.

A volta ao sistema de sessões ordinárias semanais — uma prática que já se tornara tradicional — representará um meio de maior racionalidade funcional dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal e possibilitará, com a realização dessas sessões às quatorze horas, um estímulo a que o povo delas participe.

Diante do exposto e tendo em vista determinar a valorização das atividades da Câmara Municipal de Toledo, esperamos contar com o apoio unânime dos ilustres Vereadores na aprovação deste Projeto de Resolução que propõe modificações regimentais, adaptando-as às exigências de melhor funcionalidade do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1981.


Herminio De Conto
VEREADOR

LIDO EM